ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNCIPIO

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 28/11/12
São Francisco do Guaporé

Glaucir Bassi Borba
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2009

Lei Municipal n°907/2012

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. Jairo Borges Faria, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento corrente um Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, no valor de R$24.000,00(Vinte e quatro mil reais), nas funcionais programáticas abaixo:

02.06.00	**Secretaria Municipal de Obras**	
26.782.0010.1139	Contra Partida de Convenio	
44.90.51-396	Obras e Instalações	R$24.000,00

Art. 2° - Para cobrir o valor acima, será utilizado saldo das fichas abaixo:

01.01.00	**Câmara de Municipal**	
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades - CAMARA	
31.90.11-3	Vencimento e Vantagens Fixas	R$24.000,00

Art. 3º - Fica autorizado à alteração no PPA e LDO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 28 de novembro de 2012.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

SANCIONADO
28/11/2012